LEI Nº 1.591/13
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2013 do Município de Pedralva, Crédito Especial no valor de R$ 111.547,80 (cento e onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal indicada, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2144 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.71.70.00 – Pessoal e Encargos Sociais **R$ 38.330,70**
3.3.71.70.00 – Outras Despesas Correntes **R$ 64.447,10**
4.4.71.70.00 – Investimentos **R$ 8.770,00**

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no art. 1° serão oriundos da anulação total, nas dotações abaixo indicadas do orçamento vigente do Município, nos seguintes valores:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2144 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.71.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado **R$ 330,50**
3.3.71.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 27.410,20**
3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais **R$ 7.946,00**
3.1.71.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$ 2.644,00**
3.3.71.14.00 – Dárias – Civil **R$ 3.513,10**
3.3.71.30.00 – Material de Consumo **R$ 32.669,00**
3.3.71.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R 396,60**
3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 929,60**
3.3.71.35.00 – Serviços de Consultoria **R$ 6.300,50**
3.3.71.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 1.392,30**
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 14.598,00**
3.3.71.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas **R$ 4.317,50**
3.3.71.93.00 – Indenizações e Restituições **R$ 330,50**
4.4.71.51.00 – Obras e Instalações **R$ 3.305,00**

4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 5.465,00**

Art. 3° Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, aprovado pela Lei nº 1.463/09 de 03/12/2009, a dotação orçamentária constando o elemento de despesa de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de fevereiro de 2013.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora